



OFÍCIO VEREADOR Nº 129/2023

São Roque, 17 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, cordialmente, **solicitar aos Correios emissão de CEP para a Rua Tenente Coronel Eduardo Sophia, localizada no Loteamento Clube dos Oficiais.**

A referida rua foi nomeada pela Lei 4.041/2013 (Lei anexa) e necessita de CEP para que os moradores possam receber corretamente suas correspondências e encomendas.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

À
Ilustríssima Senhora
GISELE MARTINES
MD. Gerente de Agência dos Correios III da
Estância Turística de São Roque – SP
spiacsaoroque@correios.com.br

PROTOCOLO Nº CETSr 17/01/2023 - 13:40 551/2023 / CD

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.021

De 10 de julho de 2013

PROJETO DE LEI N.º 82/13-L,
De 18 de junho de 2013
AUTÓGRAFO N.º 3.980 de 01/07/13.
(De autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de
Araújo – PMDB)

**Declara de utilidade pública a Associação “Casa do
Artista e do Artesão de São Roque”.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso
de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a entidade sem
fins lucrativos “CASA DO ARTISTA E DO ARTESÃO DE SÃO ROQUE”, inscrita no CNPJ
sob o nº 50.811.645/0001-82, sediada neste Município, no Largo do Taboão, s/ nº, Box 01,
Bairro Taboão.

Art. 2º As despesas decorrentes com execução da presente
Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/07/2013.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada aos 10 de julho de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 22ª Sessão Ordinária de 01/07/2013.

/ap.-